



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 136, DE 31 DE AGOSTO DE 1964.

"Admiti a título precário como extranumerário contratado, o senhor Severino José da Silva, para o cargo de Conserveiro"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica admitido a título precário como extranumerário contratado, o senhor Severino José da Silva, - para exercer o cargo de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10 de julho de 1964, a título de gratificação.

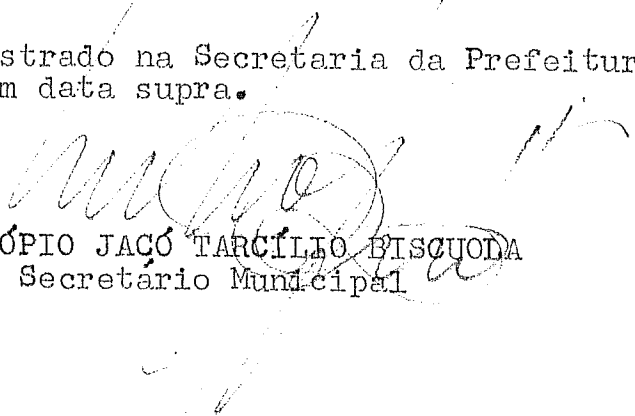
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1964, com vigência até 31 de dezembro de 1964, de conformidade com o contrato de prestação de serviços celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de agosto de 1964.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUODA  
Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 1.111 de 31 de agosto de 1964

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Severino José da Silva, para o fim que nêles se declara.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor SEVERINO JOSÉ DA SILVA, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE contrata o senhor Severino José da Silva - para, a título precário, exercer as funções de Conserveiro - da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referencia "2", da Lei nº 164, de 10 de julho de 1964, a título de gratificação;

II - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de setembro de 1964 até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto nº 136, de 31-08-1964;

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV - E por acharem concordes, assinam o presente para valida de dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de agosto de 1964.

*[Handwritten Signature]*  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
SEVERINO JOSÉ DA SILVA  
Contratado



TESTEMUNHAS: -

1ª \_\_\_\_\_

2ª Severino Gaudêncio da Silva